



1. DIREITO DO CANDIDATO/ ENTIDADE EMPREGADORA

- Direito ao acesso justo e igualitário de todos os candidatos;
- Direito a uma avaliação imparcial e baseada em factos;
- Direito a ser notificado sempre que uma informação confidencial, por disposição legal ou contratual, seja publicamente disponibilizada, a menos que seja proibido por lei.

2. DEVERES DA PESSOA CERTIFICADA OU DAS SUAS ENTIDADES EMPREGADORAS

A Pessoa Certificada/ Entidade Empregadora compromete-se:

- Cumprir com disposições descritas no Regulamento do Organismo de Certificação;
- Cumprir com os requisitos da certificação;
- Não utilizar o certificado de forma enganadora e/ou abusiva;
- Em caso de anulação da certificação, devolver o certificado emitido pela MWS e, no caso de suspensão ou anulação da certificação deixar de fazer referências à certificação;
- Informar o Organismo de Certificação, de todos os elementos ou acontecimentos que possam afetar a capacidade da pessoa continuar a cumprir os requisitos da certificação.
- Não agir de forma prejudicial à reputação do Organismo Certificador, nem do processo de certificação.

3. DEVERES DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

O Organismo de Certificação deve:

- Verificar e fornecer informações, mediante pedido, se uma pessoa possui certificação, a validade e o âmbito, exceto quando esteja em causa o cumprimento de uma obrigação legal;
- Fornecer informação, incluindo a publicidade, exata e não enganadora.

4. CONFIDENCIALIDADE

- O Organismo de Certificação trata de forma confidencial toda a informação, dados e documentos obtidos durante o processo de certificação, dos requerentes, candidatos, pessoas certificadas, entidades empregadores e de outras partes envolvidas e, faz desses dados e documentos uso exclusivo para os fins da certificação contemplados neste Regulamento, exceto quando autorizado por escrito.



- Nos casos em que o Organismo de Certificação disponibilize informação confidencial, por disposição legal ou contratual, o cliente ou indivíduo em questão será notificado da informação disponibilizada, a menos que seja proibido por lei.

5. SUSPENSÃO E ANULAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

O Organismo de Certificação de Pessoas pode proceder à suspensão ou anulação da certificação, dentro do período de validade, nas seguintes situações:

- Por incumprimento dos requisitos do esquema de certificação;
- Se a pessoa certificada apresentar uma incapacidade física para a realização das atividades cobertas pela certificação;
- Após evidência comprovada de quebra de princípios éticos por parte da Pessoa Certificada/ Entidade Empregadora;
- Após reclamação, devidamente fundamentada e comprovada pelo Organismo de Certificação de Pessoas, sobre a conduta da pessoa certificada/ Entidade Empregadora.

Em ambos os casos, a Pessoa Certificada/ Entidade Empregadora deve cessar imediatamente a utilização dos direitos da certificação, incluindo a referência ao organismo de certificação. A suspensão do certificado tem um período máximo igual à data-limite de revalidação obrigatória ou de 6 meses no caso de esse requisito não ser aplicável.

Após a anulação da certificação, a Pessoa Certificada/ Entidade Empregadora deve devolver o certificado emitido pelo Organismo de Certificação.

6. UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO

A emissão de um certificado pelo Organismo de Certificação de Pessoas atesta que a pessoa demonstrou competência para realizar determinada tarefa, avaliada de acordo com requisitos específicos, aplicáveis ao esquema de certificação. O Organismo de Certificação apenas emite um certificado original por cada certificação/ qualificação. Só será considerado válido o Certificado Original emitido pelo Organismo de Certificação de Pessoas para efeito de prova de certificação, todas as cópias do mesmo serão consideradas como inválidas.

As pessoas/entidades detentoras de certificados emitidos pelo Organismo de Certificação de Pessoas, não devem fazer uso ou referência à certificação, de modo considerado fraudulento ou desrespeitador. Sempre que for detetada a utilização indevida do Certificado, o Organismo de Certificação de Pessoas irá analisar a situação e tomar as medidas necessárias.

Os certificados devem ser conservados em local seguro. Qualquer suspeita de falsificação deve ser de imediato reportada ao Organismo de Certificação de Pessoas, assim como a perda ou roubo dos mesmos.